



TERMO ADITIVO Nº 159/2023
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 521/2022

PODER CONCEDENTE: Município de Hortolândia

CONTRATADO: Arcon Engenharia e Serviços Eireli

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1103/2022

TOMADA DE PREÇOS: nº 08/2022

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Cobertura da Escola EMEF Jardim Boa Esperança e Reforma, Cobertura e Arquibancada da Quadra Poliesportiva da EMEF Tarsila do Amaral, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária", de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos, que fazem parte integrante do edital e deste contrato, como se aqui transcritos fossem.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida da Emancipação, nº 3770 - Bloco K, Box 11, Bairro Jardim Santa Clara do Lago I, CEP: 13186-410, no município de Hortolândia, SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.608.820/0001-78, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 748.324.113.110, neste ato representado pelo proprietário **Luiz Carlos Palmeira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G) nº. 36.517.734-9-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F/M.F.) sob o nº. 556.746.749-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

Cláusula Primeira - Do Amparo Legal

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 1103/2022, originário do Procedimento de Tomada de Preços nº 08/2022, no Contrato Público originário nº 521/2022, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda - Do Prazo

2.1 Fica prorrogado o prazo de **vigência contratual** por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **09 de março de 2023**.

Cláusula Terceira - Da Garantia

3.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.



3.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

3.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

3.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

3.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

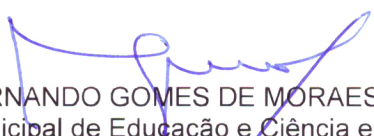
3.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas

4.1 Ficam integralmente RATIFICADAS, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 521/2022.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 09 de março de 2023.


FERNANDO GOMES DE MORAES
Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia


LUIZ CARLOS PALMEIRA
Arcon Engenharia e Serviços Eireli



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

PODER CONCEDENTE: Município de Hortolândia

CONTRATADO: Arcon Engenharia e Serviços Eireli

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 521/2022

TERMO ADITIVO: 159/2023

OBJETO DO T.A.: Prorrogar o prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 09 de março de 2023.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 09 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia,



CPF: 168.371.758-90

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia,

CPF: 168.371.758-90

E-mail: fernandomoraes@hortolandia.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Carlos Palmeira

Cargo: Proprietário

CPF: 556.746.749-49

E-mail: compras@arconengenharia.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia,

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Antonio Carlos Rodrigues da Silva

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: 168.621.888-52

E-mail: manutencaoescolar@hortolandia.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



REGISTRO CIVIL E TABELONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
Rua: Joaquim Aparecido Bueno, 40 Lj 84 - Open Shopping - Tel: (19)3887-3200 / (19)3887-4440

Reconheço, por Semelhança, a firma sem valor econômico de:
(1) LUIZ CARLOS PALMEIRA, e dou fé.
Hortolândia, 21 de março de 2023.
Válido somente com o selo de autenticidade

Em testemunho da verdade.

AMANDA SOUZA CAVALCANTE E SILVA LUIZ - ESCRIVENTE

Valor Total: R\$ 8,11
Selo(s): 1 At: 0377AA - 0424913VOLKER.B

Registro Civil e Tabelionato de Notas de
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
AMANDA SOUZA CAVALCANTE E SILVA LUIZ
Escrivente Autorizada

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).